



LEI Nº 1.742/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
(Projeto de Lei nº 130/2020-CMSA)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DE BAIXA BRIA NO ESPAÇO DO QUADRÂNCULO QUE COMPREENDE A E.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO CANAFÍSTULA, A U.B.S. JOSÉ FRANCISCO CANAFÍSTULA LEI MUNICIPAL Nº 482/2004, E A IGREJA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MARCELO ARCANJO, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO DISTRITO DE BAIXA BRIA NO ESPAÇO DO QUADRÂNCULO QUE COMPREENDE A E.E.F. ANTÔNIO FRANCISCO CANAFÍSTULA, A U.B.S. JOSÉ FRANCISCO CANAFÍSTULA LEI MUNICIPAL Nº 482/2004, E A IGREJA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE.

Art. 2º- Referida Praça Pública mencionada no artigo 1º desta Lei, deverá ser construída previsto no Plano Direto Municipal Lei 1703/2018 prevista a Seção III, Art. 12, V, VII, sendo precedido de estudo prévio por órgão competente.

Art. 3º- Os dimensionamentos, extensão, formato e acessibilidade da Praça Pública, obedecerão as Normas técnicas de engenharia e urbanismo dispostas no Município.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RAIMUNDO MARCELO ARCANJO
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**

Aos 05/03/20 Às 11/10h
do Joraine S.O.
Servidor